



# Prefeitura Municipal de Pedreira

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

### GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,*

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo que dispõe sobre a alteração do artigo 16 da Lei Municipal nº 4.297 de 14 de junho de 2023”.

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores:* referida autorização se faz necessária para incluir atender ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Solicitamos ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de urgência especial.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO  
*Prefeito*

Exmo.Sr.  
**JOSÉ LUIS NIERI**  
*DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores*  
NESTA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei nº 47/2023

*“Dispõe sobre a alteração do artigo 16 da Lei Municipal nº 4.297 de 14 de junho de 2023”.*

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 16 da Lei Municipal nº 4.297 de 14 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16 Em atendimento ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 101/00, integra o Anexo I da presente Lei o parecer técnico referente a compensação pela renúncia de receita da Prefeitura Municipal de Pedreira e o Anexo II o parecer técnico referente a compensação pela renúncia de receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 21 de junho de 2023.

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**  
*Prefeito Municipal*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 928F-787E-5331-4748

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 22/06/2023 10:29:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/928F-787E-5331-4748>

# SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

Planilha Demonstrativa do recurso oferecido como compensação do possível impacto orçamentário financeiro em razão da Lei do Programa Refis de incentivo aos contribuintes devedores de negociar seus débitos e iniciar sua amortização e situação dos débitos pendentes da dívida ativa individualizada de contribuintes junto ao SAAE Pedreira SP

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 468, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 – 15,49%

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Pedreira.

RECEITAS	VALORES 2022	REAJUSTE (15,49%)ref 03/2023	VALORES PARA 2023
TARIFAS AGUA /ESGOTO	R\$ 19.751.374,21	R\$ 2.549.573,22	R\$ 22.300.947,43

REF 12/2022

TOTAL GERAL DOS DEBITOS	CORREÇÃO MONETARIA	JUROS	MULTA	VALOR ORIGINARIO
R\$ 7.913.101,79	R\$ 1.203.475,50	R\$ 2.807.796,33	R\$ 96.672,40	R\$ 3.805.157,56

Declaração:

Fica declarado que a renúncia em razão da implantação do Programa de REFIS junto aos débitos inscritos do SAAE não afetará em nada as metas fiscais da LDO, pois o reajuste tarifário gerado pela Resolução da Agencia Reguladora ARES PCJ reforçará o aumento de arrecadação.

A exoneração de receita, neste caso, abrange somente valores relacionados a receitas geradas de multa e juros, tendo seu valor originário de receita não afetado pelo programa.

Pedreira 31/05/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

LEONARDO SELINGARDI  
Diretor Geral Interno